**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA**

**Nº 01/2021**

**LOCAL**: **Reunião Virtual - via Microsoft Teams.**

**INÍCIO**: 11h00.

**TÉRMINO**: 12h20.

Aos **VINTE E QUATRO DIAS do mês de FEVEREIRO de 2021**, por meio de vídeo conferência do Microsoft Teams, realizou-se REUNIÃO ORDINÁRIA VIRTUAL da Procuradoria de Justiça de Habeas Corpus e Mandados de Segurança Criminais. Os trabalhos tiveram início às 11h00mincom a participação de todos os integrantes. Abertos os trabalhos, assumiu a Presidência o Vice-Secretário Executivo, Doutor Arthur Medeiros Neto. I – Inicialmente, o Presidente saudou todos e lhes agradeceu a participação, em especial a da Doutora Liliana Mercadante Mortari, Excelentíssima Senhora Vice-Corregedora-Geral, bem como a dos Ilustres Promotores de Justiça Doutores Arthur Pinto de Lemos Júnior, Valéria Diez Scarance Fernandes e Nathalie Kiste Malveiro. II – Em obediência a item constante da pauta, previamente estabelecida e devidamente publicada, foi aprovada por unanimidade a ata da reunião anterior, cuja leitura foi dispensada. III – Em seguida, relatou o Presidente que no mês de fevereiro, até o dia da reunião, estiveram em exercício na Procuradoria 38 (trinta e oito) Procuradores de Justiça, desses, 01 (um) designado em caráter de acumulação, 01 (um) Promotor de Justiça designado com prejuízo e 19 (dezenove) Promotores de Justiça designados sem prejuízo das funções(período de até 15 dias), viabilizando o preenchimento dos 51 (cinquenta e um) cargos com membros do Ministério Público em atividade. Informou, ainda, que até o dia da reunião foram distribuídos 5.766 habeas corpus e que somava em 615 o número de feitos aguardando distribuição. IV – Após, o Presidente passou a palavra à Senhora Vice-Corregedora, que cumprimentou todos os colegas, dizendo que o debate trazido visa aprimorar o entendimento de todos sobre questões relativas às medidas protetivas em casos de violência doméstica, especialmente quanto à possibilidade de perpetuação dessa medida como autônoma, independentemente de haver processo principal, ou até mesmo a possibilidade de aplicação dela sem a necessidade de inquérito policial. Ato contínuo, passou-se a palavra ao Doutor Arthur Pinto de Lemos Júnior, DD. Coordenador do Centro de Apoio Operacional Criminal, que, após saudar todos os presentes, esclareceu não haver a menor intenção de se vincular qualquer entendimento ou orientação a respeito do tema, mas, sim, trazer à consideração dos colegas questão relevante e de grande importância, para que possamos melhorar nossa compreensão e sobretudo nosso trabalho. Trata-se do prazo de vigência da medida protetiva em favor da mulher, que, normalmente, vincula-se ao processo principal, findo o qual deixa de existir também a medida assecuratória a ele ligada. Disse, ainda, que com base na Lei Maria da Penha tem-se defendido um entendimento diferenciado, mais avançado e que protege melhora vítima, sobretudo atualmente, quando o crime de violência doméstica é o que mais aflige o promotor de justiça criminal, seja em qualquer comarca do Ministério Público Paulista, seja nas Varas do Tribunal do Júri, em razão do feminicídio. Tal interpretação é a de que as medidas protetivas podem existir sem um prazo fixo e independentemente do prazo de duração do processo principal, pois ela se vincula ao risco, ao perigo que a mulher sofre. Na ocasião, cedeu-se a palavra à Doutora Valéria Diez Scarance Fernandes, Ilustre Promotora de Justiça, que agradeceu a oportunidade e saudou todos os presentes, falando que as medidas protetivas representam o tema mais importante da Lei Maria da Penha, ao passo que muitas vezes o que se busca através do processo não é a condenação de fato, mas a segurança e a proteção da mulher e das famílias. Relatou que de um estudo realizado com base em quatrocentos casos, ocorridos dentro do período de um ano, cujas informações foram colhidas do banco de dados do Ministério Público Paulista, verificou-se que cerca de noventa e sete por cento das mulheres que morreram ou quase morreram não tiveram a medida protetiva, o que estatisticamente revela que essa medida tem um papel preponderante e fundamental na proteção dessas mulheres. Disse, ainda, que durante o período de isolamento por ocasião da pandemia de coronavírus houve a diminuição gigantesca do número de queixas e boletins de ocorrência. Em contra partida, ocorreu um aumento significativo da demanda de acionamento da Polícia Militar de São Paulo para atendimento de casos relacionados a violência doméstica e a feminicídio. Reforçou, também, a importância e a necessidade da medida protetiva desvinculada de processo cível ou criminal, observando que, por vezes, é muito difícil tipificar a violência contra a mulher. Por outro lado, ainda que agressor seja absolvido ao término do processo, torna-se possível a manutenção da protetiva em favor da mulher e dos seus filhos, frisando que a violência contra a mulher é violência contra a família. Dentro do mesmo item da pauta, alguns Procuradores de Justiça fizeram o uso da palavra, como o Doutor Pedro Franco de Campos, a Doutora Martha de Toledo Machado, o Doutor Saulo de Castro Abreu Filho e o Doutor Paulo Reali Junior, que teceram considerações e fizeram perguntas aos convidados, as quais foram respondidas prontamente. Ficou acordado também o envio de artigo pelos promotores de justiça, com informações e dados mais detalhados a respeito das questões ali discutidas. Naquele momento, passou-se a palavra à Promotora de Justiça Doutora Nathalie Kiste Malveiro, que agradeceu a oportunidade de trazer o assunto para debate, compartilhando com os presentes que, de um curso havido em Sevilha, na Espanha, pode observar que o mundo todo tenta trabalhar a questão da violência doméstica de forma multidisciplinar, tal como tem sido feito no Estado de São Paulo, vinculando essa mulher a um serviço de assistência e proteção. A respeito da especialidade, afirmou que talvez seja preciso olhar para a Lei Maria da Penha não como materialmente criminal, mas como multidisciplinar, e talvez assim seja possível superar o paradigma de se vincular a medida protetiva a um inquérito policial ou a um processo inicial. Para encerrar, falou que muitas vezes a mulher não quer o processo criminal, e, sim, viver sem violência e em segurança e quer uma medida protetiva que lhe garanta essa condição, sem ter de ver processado o marido ou o pai dos seus filhos. V – Por fim, diante da ausência de outras manifestações e nada mais digno de nota, o Presidente agradeceu a participação de todos e deu por encerrada a reunião às 12h20min. Lida e achada conforme, vai a presente ata por mim lavrada e assinada. ARTHUR MEDEIROS NETO, Procurador de Justiça – Vice-Secretário Executivo.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.